

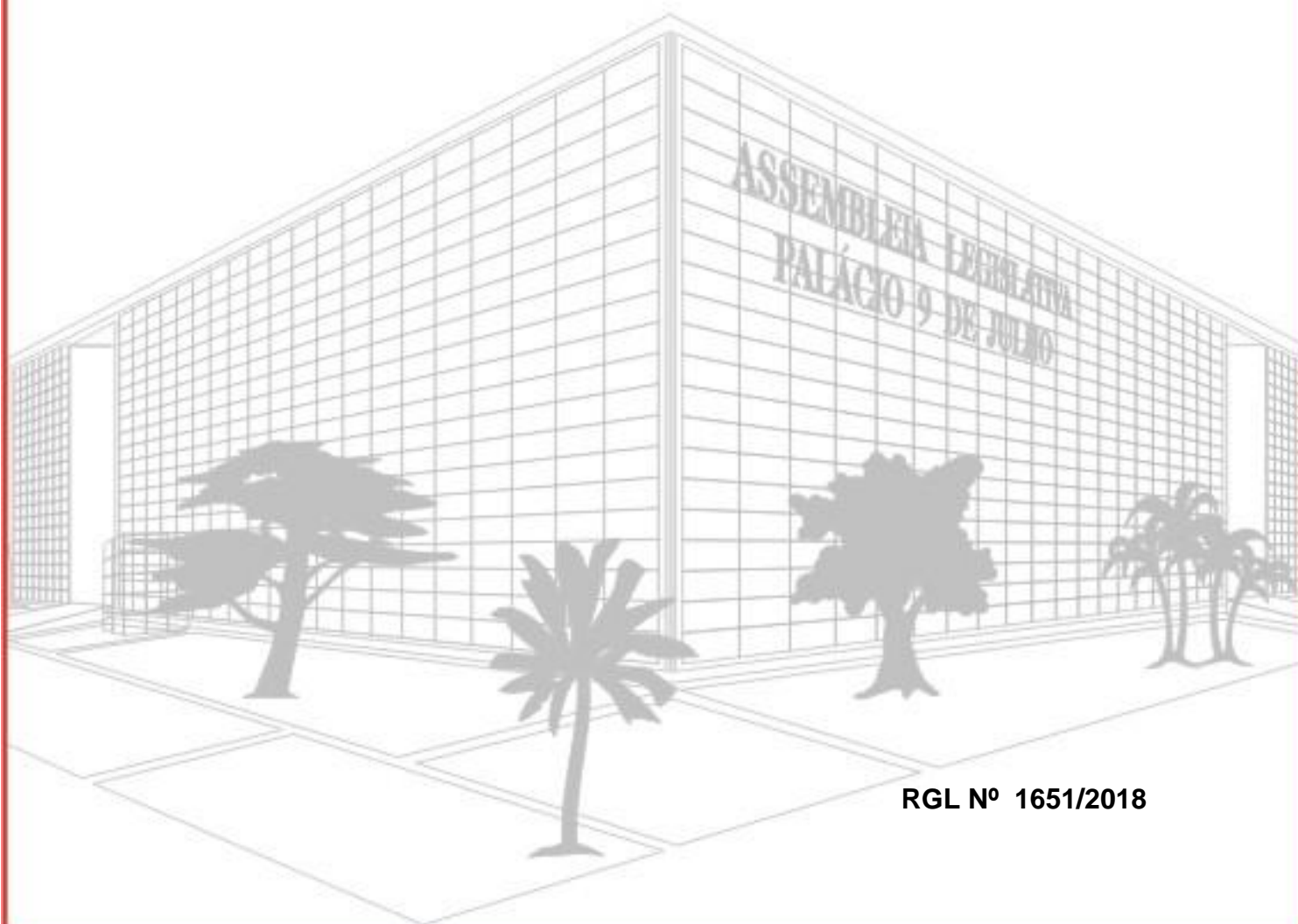


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 438, de 2018

Indica ao Sr Governador que determine estudos possibilitando a abertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débitos no Estado de São Paulo para o ano de 2018.

Autoria: **Deputado Roberto Engler**



RGL Nº 1651/2018



## **INDICAÇÃO Nº 438, DE 2018**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que determine estudos possibilitando a abertura do PPD – Programa de Parcelamento de Débitos no Estado de São Paulo para o ano de 2018.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que O Estado de São Paulo, através do Decreto nº 62.708, de 19 de julho de 2017 instituiu o Programa de Parcelamento de Débitos (PPD), autorizado pela Lei nº 16.498 de 18 de julho de 2017;

Considerando que o PPD é um programa de parcelamento oferecido pelo Estado de São Paulo para promover a regularização dos créditos do Estado, decorrentes de dívidas de IPVA, ITCMD, taxas de qualquer espécie e origem, taxa judiciária, multas administrativas de natureza não tributária, multas contratuais, multas penais, reposição de vencimentos de servidores de qualquer categoria funcional e ressarcimentos ou restituições;

Considerando que podem ser liquidados, ou parcelados, no âmbito do PPD, os débitos de natureza tributária (IPVA, ITCMD, taxas) e os débitos de natureza não tributária (multas, restituições, entre outros), inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não;

Considerando que na adesão ao PPD o contribuinte tem ainda o benefício de redução do valor atualizado das multas punitiva e moratória, e do valor dos juros incidente sobre o imposto e sobre a multa punitiva;

Considerando que no ano de 2017 o PPD teve seu período de adesão reduzido, o que dificultou o acesso a uma parcela de pessoas;

Considerando que dada a situação de crise e desemprego que vem sendo enfrentada pela população, a possibilidade de obtenção de um parcelamento para a quitação das dívidas junto ao Estado é de grande valia, contribuindo ainda para a arrecadação que de outra maneira não se concretizará é que apresentamos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 9/4/2018

a) Roberto Engler